

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CONDIÇÕES BÁSICAS

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DEXIS – SICREDI DEXIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 79.342.069/0001-63, com sede na Avenida Paraná, n. 891, Zona 01, Maringá, Estado do Paraná, CEP 87013-070, traz ao conhecimento dos interessados que levará a LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, por intermédio de LEILOEIRO OFICIAL CREDENCIADO, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná, para alienação do imóvel recebido em garantia fiduciária, conforme Cédula de Crédito Bancário n. C34330749-5, emitida por **ALUIZO RENATO DE MORAIS**, brasileiro, casado, criador de bovinos, portador da Cédula de Identidade RG sob n. 107298010 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. 071.142.239-78, na qual figurou como avalista e interveniente garantidora **ELENI DE OLIVEIRA MARTINE MORAIS**, brasileira, casada, produtora agropecuária em geral, portadora da Cédula de Identidade RG sob n. 99706155 SESP/PR, inscrita no CPF sob n. 077.260.009-02, pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontra, regendo-se conforme instituem o Decreto n. 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial e art. 22 e seguintes da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, com as alterações introduzidas pela Lei n. 10.931, de 02 de agosto de 2004.

1. LOCAL, DATA E HORÁRIOS DOS LEILÕES

1.1. 1º Leilão: 12 de Dezembro de 2024, a partir das 10:30 horas.

1.2. 2º Leilão: 13 de Dezembro de 2024, a partir das 10:30 horas.

1.3. Local dos leilões: Avenida Carlos Gomes, n. 226, Têrreo, Zona 05, Maringá, Estado do Paraná, somente *on-line* (www.kleiloes.com.br).

1.4. Leiloeiro: Werno Klöckner Júnior - Jucepar 660; e-mail kleiloes@kleiloes.com.br; site: www.kleiloes.com.br; fones: (44) 3026-8008 / 99973-8008.

2. OBJETO DO LEILÃO

2.1. Descrição do imóvel: MATRÍCULA 21.539 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, "IMÓVEL RURAL: Lote de terras rural 34-A-1, desmembrado do Lote n. 34-A, da subdivisão dos Lotes n. 16, 17, 18 e 19, da Gleba n. 01, da Colônia Tapejara, situado no Município de Tapejara, desta Comarca de Cruzeiro do Oeste, com a área de 3,0250 ha. Confrontações: Partindo de um marco de madeira de lei n. 01, que foi cravado na margem direita do Córrego São Vicente e divisa com o lote 34-A-Remanescente, desta subdivisão, daí segue confrontando com o referido Lote em quatro rumos e quatro distâncias a seguir, no rumo SE 65°48'34" e percorre uma distância de 45,11 metros, até encontrar com o marco n. 02, daí segue a esquerda, no rumo NE 38°20'35" e percorre uma distância de 23,57 metros, até encontrar com o marco n. 03, daí segue a direita, no rumo SE 65°25'34" e percorre uma distância de 163,54 metros, até encontrar com o marco n. 04, daí segue a esquerda no rumo SE 68°28'38" e percorre uma distância de 454,08 metros, até encontrar o marco n. 05, cravado na lateral da faixa de domínio da PR-479, daí segue a direita, confrontando com a referida faixa de domínio, sentido a Cidade de Tunaiera do Oeste e percorre uma distância de 62,55 metros até encontrar o marco n. 06, cravado na divisa com o lote 31, daí segue direita confrontando com o referido lote, no rumo NO 55°25" e percorre uma distância de 688,00 metros, até encontrar o marco n. 07, cravado na margem direita do Córrego São Vicente, daí segue a direita, margeando o referido córrego pela margem direita, águas abaixo, por vários rumos e distâncias, até encontrar o marco n. 01, fechando assim o perímetro do imóvel".

3. DO PREÇO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O referido imóvel encontra-se devidamente registrado perante o 1º Ofício de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, sob a matrícula n. 21.539, e será vendido no estado em que se encontra e em caráter *"ad corpus"* em PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA pelo valor mínimo de R\$715.000,00 (setecentos e quinze mil reais), correspondente ao valor de avaliação do imóvel, nos termos do art. 27, §1º da Lei n. 9.514/1997.

3.2. Se o maior lance oferecido no primeiro leilão for inferior ao valor mínimo estipulado, fica desde já designado para o dia 13 de Dezembro de 2024, a partir das 10:30 horas, no mesmo local, somente *on-line*, a realização do SEGUNDO LEILÃO pelo maior lance oferecido, desde que igual ou superior a quantia de R\$532.909,83 (quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e nove reais e oitenta e três centavos), correspondente ao valor integral da dívida garantida pela alienação fiduciária, nos termos do art. 27, §2º da Lei n. 9.514/1999.

3.3. Havendo arrematação, será lavrada escritura pública no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir da data do leilão. Todas as despesas *"propter rem"*, ou seja, condomínio, ITR etc., com fato gerador até a data da arrematação, serão de responsabilidade da Credora Fiduciária. As despesas com a transferência da propriedade correrão por conta do comprador. O arrematante pagará no ato do leilão, o valor da arrematação, mais 5% (cinco por cento) correspondente à comissão do Leiloeiro Oficial.

4. DOS LANCES

4.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade *on-line* através do site do leiloeiro, indicado no item 1.4 do presente.

5. DA APURAÇÃO DO LANCE VENCEDOR

5.1. Será considerado lance vencedor aquele que resultar no maior valor acima do preço mínimo apresentado no ato do leilão.

6. DOS PAGAMENTOS NO ATO DO LEILÃO

6.1. O arrematante pagará ao leiloeiro, no ato do leilão, o valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor.

6.1.1. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado.

6.2. O arrematante pagará ao leiloeiro, no ato do leilão, o valor correspondente a 100% (cem por cento) do lance ofertado.

6.3. Os pagamentos no ato far-se-ão em moeda nacional e/ou pela emissão de 02 (dois) cheques, sendo um de valor correspondente à comissão do leiloeiro e o outro referente ao valor do lance, ou ainda por intermédio de depósito bancário.

6.4. Caso o arrematante não efetue o pagamento do valor correspondente ao lance vencedor e ao valor da comissão do leiloeiro no prazo estipulado, o lote correspondente estará automaticamente cancelado, bem como:

6.4.1. Deverá o arrematante pagar multa em favor do promitente vendedor, correspondente ao valor de 20% (vinte por cento) do o valor do lance ofertado acrescido da comissão do leiloeiro.

6.4.2. A comissão do leiloeiro é devida pelo arrematante a partir do momento em que o lote é declarado vendido, sendo esta cobrada em sua integralidade e independente do cancelamento do lote, interposição judicial ou extrajudicial.

6.5. O não pagamento do lance e da comissão do leiloeiro no ato do leilão implicará ao arrematante falto nas penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra ele.

7. DA ATA DO LEILÃO

7.1. Será elaborada no leilão a Ata do Leilão contendo o valor do lance vencedor, valor pago no ato do leilão e dados do arrematante, bem como demais acontecimentos relevantes.

7.2. A Ata do Leilão será assinada pelo arrematante, leiloeiro e por um representante legal da Credora Fiduciária.

7.3. A Ata do Leilão informará a não ocorrência de lance para os imóveis, se for o caso.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões do imóvel pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo e o do adquirente/arrematante a sua regularização.

8.2. O imóvel é ofertado à venda como coisa certa e determinada (venda *"ad corpus"*), sendo apenas enunciativas as referências neste edital e serão vendidos no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes.

8.3. A participação no presente leilão implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no leilão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

8.4. O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

8.5. O arrematante está ciente que o comitente vendedor, o leiloeiro e a empresa de leilões, não se enquadram nas condições de fornecedores, intermediários ou comerciais e que o Leiloeiro é um mero mandatário, ficando assim, eximido de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir no bem alienado, nos termos do art. 663 do Código Civil, como também por indenizações, trocas, consertos, e compensações financeiras, em qualquer hipótese ou natureza.

8.6. Para dirimir qualquer questão que decorra direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

Maringá/PR, 22 de outubro de 2024.



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e-mail: prefeitura@sao-manuel-do-parana.pr.gov.br
CEP 87.212-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ: 15.88.989.617/0001-63

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

O Município de São Manoel do Paraná - Paraná, torna público a todos os interessados, que será realizado em 14/11/2024 às 09h00min (horário de Brasília), abertura de sessão pública, referente ao edital Pregão Eletrônico nº 37/2024 - PMSMP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRES) MOTOS ELÉTRICAS, TIPO SCOOTER, ZERO QUILOMETRO, PARA AS AGENTES DE SAÚDE AFIM DE FORTALECER O PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais)

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação e Contratos desta Prefeitura Municipal, no Portal de Transparência do Município <http://www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br> e no site <http://www.bli.org.br>.

Pago Municipal "Trezze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal

ANDRESSA RODRIGUES BRUNHARA
Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Isabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-30

DECRETO 6831/2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 1.932 de 20/12/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), na seguinte dotação orçamentária:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fuete	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
0703	07	003	0824400082024	01000	Manutenção das Atividades das CREAS e do CREAS	3.3.90.30	2.100,00
TOTAL							2.100,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial e/ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fuete	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
1163	10	005	1030400092036	01000	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	3.3.90.30	1.975,62
1201	11	001	2781201123041	01000	Manutenção das Atividades de Espeto e Lazer	4.4.90.52	124,38
TOTAL							2.100,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024 e no Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.
Jussara-PR., 25 de outubro de 2024.

Original Assinado

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Isabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-30

DECRETO 6830/2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 1.932 de 20/12/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.286,04 (seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fuete	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
1345	10	003	1030100092034	31073	Manutenção do fundo Municipal de Saúde	3.3.90.14	6.286,04
TOTAL							6.286,04

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2023, de acordo com o inciso IV, do parágrafo único, do Art. 5º da Lei nº 1.932/2023, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual), conforme especificado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO - SALDO EM 31/12/2023		
Fuete	Nomenclatura	Valor (R\$)
1073	Auxílio Financeiro de União aos Municípios - AFM	6.286,04
TOTAL		6.286,04

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024 e no Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato
Jussara, 25 de outubro de 2024.

Original Assinado

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Isabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-30

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2024 - PMJ

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o Município de JUSSARA, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob n.º 75.789.552/0001-30, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBISON PEDROSO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob n.º 1.128.343-7 SSP-PR e CPF nº 007.100.699-01, e do outro lado a empresa **INOVAGOV SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ: 37.827.879/0001-50, End.: Rua Melvin Jontes, n.º 162, Aptº 664 - Morada dos Nobres - Aracatuba-SP, CEP 16022-050, Telefone/fax: (18) 9.9103-5449 - E-mail: atendimento@inovagov.com, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela seu Sócio Proprietário Sr. **GUILHERME GUSTAVO DA SILVA**, portador do RG sob nº 34.764.961-0 SSP-SP, e inscrito no CPF sob nº 324.406.628-36, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato 26/2024, identificador nº 3044, na Modalidade Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2024-PMJ, tendo como data de início de vigência em 07/03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea B e art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a rescisão contratual por acordo entre as partes, observadas as condições previstas no contrato original e os princípios da eficiência, transparência e economicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

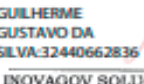
As demais cláusulas do contrato iniciado em 07 de março de 2024 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 24 de outubro de 2024.



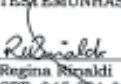
ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO
CONTRATANTE



GUILHERME GUSTAVO DA SILVA
32440662836
Assinado de forma digital por GUILHERME GUSTAVO DA SILVA, CN=GUILHERME GUSTAVO DA SILVA, O=INOVAGOV, C=BRASIL, S=ARACATUBA, D=ARACATUBA, E=gustavo@inovagov.com.br, DN: c=BRASIL, o=INOVAGOV, ou=GUILHERME GUSTAVO DA SILVA, email=gustavo@inovagov.com.br, cn=GUILHERME GUSTAVO DA SILVA

INOVAGOV SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
GUILHERME GUSTAVO DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Regina Renaldi
CPF: 045.081.359-71



Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá-Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita do Município de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

PROCESSO Nº 81/2024
Processo Inexigibilidade Nº 9/2024

RESOLVE:

RATIFICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº 81/2024, referente ao Processo Inexigibilidade nº 9/2024, conforme consta no termo do ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), é feita nos termos do artigo 71, inciso IV e, no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 14/2024 que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei, visando a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA RIO NEGRO & SOLIMÕES NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 60º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-PR, sendo:

EMP	EMP	EMP	EMP	EMP	EMP	EMP	EMP
1	1	1	1	1	1	1	1
TOTAL							

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 45 Dias, da assinatura do contrato.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Japurá, 28/10/2024.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá-Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2024

LICITAÇÃO Nº 76/2024 - Processo dispensa Normal Nº 11/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39

CONTRATADO: LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - CNPJ: 72.818.198/0001-26

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO EM COMPETIÇÃO DE CORRIDA DE RUA PARA PEDRESTRAS A SER REALIZADA COMO PARTE INTEGRANTE DOS EVENTOS COMEMORATIVOS DO 60º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.700,00 (Trinta Mil e Setecentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 182 dias Cento e Oitenta e Dois dias), contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 28/10/2024

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (44) 3635-1327 - CNPJ: 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 286 / 2024

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ - COMARCA DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 87 E 92 DA LEI MUNICIPAL Nº 024/2003 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003.

RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES À QUE TEM DIREITO A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL A SENHORA PATRICIA CATACHE DE SOUZA, LOTADA NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, A PARTIR DE 24/10/2024 A 22/11/2024, REFERENTES AO PERÍODO DE TRABALHO COMPREENDIDO ENTRE 02/05/2022 A 01/05/2023.

PAÇO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO" DE JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ EM 24 DE OUTUBRO DE 2024.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Bolívar Nº 363, Centro, CEP 87225-000



Viação Real

Turismo

Onde a majestade é você!



Sua viagem de turismo agora está mais fácil. A Viação Real incorporou à sua frota de transporte coletivo novos ônibus, exclusivo para viagens pré-programadas.

Cianorte: Av. América, 494. Fone (44) 3629-2895

Paranavaí: Fone (44) 3045-1353

Maringá: (44) 3629-6219

viacaoreal@uol.com.br

Prefeitura Municipal de Indianópolis
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 05/2024 - NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAH), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAH) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Indianópolis/PR, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado pelo Sr. Wellington Gabriel Barbosa de Oliveira - INSCRITA NO CNPJ sob o nº 23.102.045/0000-72, com sede em Maringá/PR, Avenida Doutor Mario Capur Urbanist nº724 Bloco M apto 22 - Zona 7, neste ato representado por Wellington Gabriel Barbosa de Oliveira, portador(a) do RG nº 10.382.667-5 expedida em 3539PR, CPF nº 079.113.979-58, residente e domiciliado(a) Avenida Doutor Mario Capur Urbanist nº724 Bloco M apto 22 - Zona 7, Maringá/PR, CEP: 87.020-260, telefones: 44 9 9975-1994, resolve(m) firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAH), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAH) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural viável no tempo, contemplado no conforme edital de chamamento público nº 05/2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no NU Pagamento S/A, Agência 003, Conta Corrente nº 43802475-8, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Prefeitura Municipal de Indianópolis
ESTADO DO PARANÁ

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Indianópolis/PR:

(I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

(II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

(III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

(IV) atuar pela fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

(V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

(VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

(I) executar a ação cultural aprovada;

(II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

(III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

(IV) facilitar o monitoramento, o controle e a supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

(V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, ou informando onde será executado o objeto para verificação in loco, apresentado no prazo de 5 (cinco) contados do término da vigência do termo de execução cultural;

(VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Indianópolis/PR a contar do recebimento da notificação;

(VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Alder Bianchi de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 13.004/1997 (Lei das Exibições) nos três meses que antecedem as exibições;

(VIII) não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

(IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

(X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

Prefeitura Municipal de Indianópolis
ESTADO DO PARANÁ

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprometerá que foram alcançadas os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo termo federativo no regulamento ou no instrumento de seleção;

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, cartilhas, panfletos, folhetos, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar as seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aver o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aver o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

Prefeitura Municipal de Indianópolis
ESTADO DO PARANÁ

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observado os procedimentos previstos no item 7.2.1;

II - quando for necessária, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos técnicos apresentados;

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impedida da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada no 4º do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

Prefeitura Municipal de Indianópolis
ESTADO DO PARANÁ

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não se aplica ao seguinte hipótese:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado a posteriori.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Município de Indianópolis.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo acordado, mediante Termo de Dissolução;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante; ou

Prefeitura Municipal de Indianópolis
ESTADO DO PARANÁ

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

h) não atendimento às recomendações das autoridades decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 O caso de rescisão unilateral será formalmente motivado nos autos do processo administrativo, integrado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Dissolução.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou a execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impedida da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 através de relatórios enviados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou visita in loco.

13. VIGÊNCIA

Prefeitura Municipal de Indianópolis
ESTADO DO PARANÁ

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a partir da data de assinatura do termo.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Indianópolis/PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Indianópolis, 11 de setembro de 2024.

Pelo órgão:  Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Pelo Agente Cultural:
Wellington Gabriel Barbosa de Oliveira

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo dispensa N.º 38/2024

Ratifico por este termo a licitação modalidade Processo dispensa para AQUISIÇÃO FRACIONADA E EVENTUAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/PR. Em favor de:

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA
MARTINS EPP
34.638.788/0001-88
AVENIDA MARIANNA, 62 SALA 17 -
CEP: 87200-48 - BAIRRO ZONA UM
CANDIA/PR

O custo total será de R\$ 16.392,10 (Dezesseis Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais e Doz Centavos), com base na lei federal 14.133/2021 e em alterações de acordo com o parecer da assessoria jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o processo n.º 82/2024.

Indianópolis/PR, 25/10/2024

Juliano Trevisan Cordeiro
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (44) 9914-2382 / (44) 99104-2521 / (44) 99148-2846
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e e-mail: gpm@saomanuel.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNP J. - 80.909.617/0001-43

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

NÚMERO DO CONTRATO: 070/2024.
Nº PROCESSO: 143/2024.
CONCORRÊNCIA Nº 04/2024 - PMSIP.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ.
CONTRATADO: LOCATTELI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o Apostilamento de Ato Normativo ao Contrato Administrativo nº 070/2024, adicionando doação orçamentária ao contrato original com a LOCATTELI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, e tem por fundamento o(s) artigo(s) 136, IV, da Lei 14.133, de 2021.

Data de Assinatura: 25/10/2024.

Pago Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 644-1114, 644-1185, 644-1100 e 644-1178
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e e-mail: gpm@saomanuel.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C.G.C. - 88.909.617/0001-43

PORTARIA Nº 113/2024

Dispõe sobre a designação de servidores públicos para Coordenar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e de outras providências.

Agnaelo Trevisan, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora BRUNA CARLA POI BALOTÁRIO portadora do RG. Nº 7****-3 (SSP-PR), Chefe Divisão de Assistência Social, como profissional para Coordenar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pago Municipal "13 de setembro", de São Manoel do Paraná em 25 de outubro de 2024.

Agnaelo Trevisan
Prefeito Municipal
Assinatura Original

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 644-1114, 644-1185, 644-1100 e 644-1178
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e e-mail: gpm@saomanuel.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C.G.C. - 88.909.617/0001-43

PORTARIA Nº 111/2024

Dispõe sobre a designação de servidores públicos para desempenhar a função de Digitalizadora Master do Cadastro Único (CadÚnico) e de outras providências.

Agnaelo Trevisan, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora GABRIELA MARGONAR GARCIA LUZ portadora do RG. Nº 12****-3 (SSP-PR), ACESORISTA CADÚNICO no uso de suas atribuições legais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pago Municipal "13 de setembro", de São Manoel do Paraná em 25 de outubro de 2024.

Agnaelo Trevisan
Prefeito Municipal
Assinatura Original

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 644-1114, 644-1185, 644-1100 e 644-1178
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e e-mail: gpm@saomanuel.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

DECRETO Nº 221/2024

"AMBE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista autorização do inciso I, II e III do artigo 7º, da Lei Municipal nº 36/2023 de 13/12/2023 e o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementada no Orçamento do exercício financeiro corrente, a seguinte dotação orçamentária:

Suplementar	Suplementar	Descrição	Valor
00	0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
00	0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.369.0003.2019	FUNDEB - FUNDOS	FUNDEB - FUNDOS	
1.100.11.00.00	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
12.369.0003.2020	FUNDEB - FUNDOS	FUNDEB - FUNDOS	
1.100.11.00.00	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	147.000,00
12.369.0003.2018	FUNDEB - FUNDOS	FUNDEB - FUNDOS	
1.100.11.00.00	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
00	0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.369.0003.2019	FUNDEB - FUNDOS	FUNDEB - FUNDOS	
1.100.11.00.00	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	179.000,00
00	0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.369.0003.2019	FUNDEB - FUNDOS	FUNDEB - FUNDOS	
1.100.11.00.00	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
00	0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.369.0003.2019	FUNDEB - FUNDOS	FUNDEB - FUNDOS	
1.100.11.00.00	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
00	0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.369.0003.2019	FUNDEB - FUNDOS	FUNDEB - FUNDOS	
1.100.11.00.00	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
00	0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.369.0003.2019	FUNDEB - FUNDOS	FUNDEB - FUNDOS	
1.100.11.00.00	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
00	0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.369.0003.2019	FUNDEB - FUNDOS	FUNDEB - FUNDOS	
1.100.11.00.00	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
00	0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.369.0003.2019	FUNDEB - FUNDOS	FUNDEB - FUNDOS	
1.100.11.00.00	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
00	0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.369.0003.2019	FUNDEB - FUNDOS	FUNDEB - FUNDOS	
1.100.11.00.00	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
00	0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.369.0003.2019	FUNDEB - FUNDOS	FUNDEB - FUNDOS	
1.100.11.00.00	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
00	0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.369.0003.2019	FUNDEB - FUNDOS	FUNDEB - FUNDOS	
1.100.11.00.00	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
00	0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.369.0003.2019	FUNDEB - FUNDOS	FUNDEB - FUNDOS	
1.100.11.00.00	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
00	0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.369.0003.2019	FUNDEB - FUNDOS	FUNDEB - FUNDOS	
1.100.11.00.00	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
00	0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.369.0003.2019	FUNDEB - FUNDOS	FUNDEB - FUNDOS	
1.100.11.00.00	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
00	0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.369.0003.2019	FUNDEB - FUNDOS	FUNDEB - FUNDOS	
1.100.11.00.00	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
00	0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.369.0003.2019	FUNDEB - FUNDOS	FUNDEB - FUNDOS	
1.100.11.00.00	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
00	0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.369.0003.2019	FUNDEB - FUNDOS	FUNDEB - FUNDOS	
1.100.11.00.00	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
00	0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.369.0003.2019	FUNDEB - FUNDOS	FUNDEB - FUNDOS	
1.100.11.00.00	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
00	0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.369.0003.2019	FUNDEB - FUNDOS	FUNDEB - FUNDOS	
1.100.11.00.00	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
00	0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.369.0003.2019	FUNDEB - FUNDOS	FUNDEB - FUNDOS	
1.100.11.00.00	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
00	0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.369.0003.2019	FUNDEB - FUNDOS	FUNDEB - FUNDOS	
1.100.11.00.00	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
00	0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.369.0003.2019	FUNDEB - FUNDOS	FUNDEB - FUNDOS	
1.100.11.00.00	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
00	0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.369.0003.2019	FUNDEB - FUNDOS	FUNDEB - FUNDOS	
1.100.11.00.00	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
00	0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.369.0003.2019	FUNDEB - FUNDOS	FUNDEB - FUNDOS	
1.100.11.00.00	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
00	0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.369.0003.2019	FUNDEB - FUNDOS	FUNDEB - FUNDOS	
1.100.11.00.00	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
00	0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.369.0003.2019	FUNDEB - FUNDOS	FUNDEB - FUNDOS	
1.100.11.00.00	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
00	0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.369.0003.2019	FUNDEB - FUNDOS	FUNDEB - FUNDOS	
1.100.11.00.00	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
00	0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.369.0003.2019	FUNDEB - FUNDOS	FUNDEB - FUNDOS	
1.100.11.00.00	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
00	0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.369.0003.2019	FUNDEB - FUNDOS	FUNDEB - FUNDOS	
1.100.11.00.00	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
00	0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.369.0003.2019	FUNDEB - FUNDOS	FUNDEB - FUNDOS	
1.100.11.00.00	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
00	0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.369.0003.2019	FUNDEB - FUNDOS	FUNDEB - FUNDOS	
1.100.11.00.00	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
00	0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.369.0003.2019	FUNDEB - FUNDOS	FUNDEB - FUNDOS	
1.100.11.00.00	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	RECURSOS DE VANTAGENS FISCAIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
00	0001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.369.0003.2019	FUNDEB - FUND		

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ Paço Municipal "Manoel Peres Filho" Fone: (41) 3231-1277 - CEP: 75.381-1700 - JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 152/2024 SÍMULA: DISPÕE SOBRE O AVANÇO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVISÓRIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O QUE DETERMINA, PARAGRAFOS I E II DO ARTIGO 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 868/2011 DE 23 DE OUTUBRO DE 2011 - PLANO DE CARGOS, CARRERA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ; DECRETA ART. 1º - Fica concedido aos FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS A PROGRESSÃO HORIZONTAL CONFORME O PARAGRAFO I E II DO ARTIGO 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 868/2011 DE 23 DE OUTUBRO DE 2011 - PLANO DE CARGOS, CARRERA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ, COMO SEGUE: <table border="1"> <thead> <tr> <th>COD</th> <th>NOME</th> <th>CARGO</th> <th>CLASSE ATUAL</th> <th>CLASSE ANTES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>816</td><td>ANA GRABIELA RODRIGUES</td><td>MOTOFREIO 40 HORAS</td><td>D</td><td>C</td></tr> <tr><td>824</td><td>ALEXANDRO SILVA SANTOS</td><td>MOTOFREIO 40 HORAS</td><td>D</td><td>C</td></tr> <tr><td>904</td><td>ALAN FRANCISCO ROCHA</td><td>FISCAL DE TRIBUTOS 40 HORAS</td><td>B</td><td>C</td></tr> <tr><td>892</td><td>ALINE VIEIRA MARTINS DA SILVA</td><td>AUX. SERV. GERAL MANUSCRITO</td><td>F</td><td>G</td></tr> <tr><td>846</td><td>ALVES LUCIO DA ROCHA</td><td>AUX. SERV. GERAL MANUSCRITO</td><td>F</td><td>G</td></tr> <tr><td>854</td><td>ALVARO RODRIGUES DE SOUZA</td><td>AUX. SERV. GERAL MANUSCRITO</td><td>F</td><td>G</td></tr> <tr><td>144</td><td>ARLINDO BERNARDI</td><td>AUX. SERV. GERAL MANUSCRITO</td><td>F</td><td>G</td></tr> <tr><td>145</td><td>BENICABE SILVEIRA</td><td>AUXILIAR DE ENFERMAGEM</td><td>F</td><td>G</td></tr> <tr><td>311</td><td>CARLOS TEIXEIRA</td><td>CONTADOR</td><td>D</td><td>C</td></tr> <tr><td>308</td><td>CARLAINE MANGUEIRA</td><td>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</td><td>D</td><td>C</td></tr> <tr><td>838</td><td>CLAUDIO APARECIDO RODRIGUES</td><td>MOTOFREIO 40 HORAS</td><td>B</td><td>C</td></tr> <tr><td>837</td><td>CLAUDIO ROBERTO PACHECO</td><td>MOTOFREIO 40 HORAS</td><td>B</td><td>C</td></tr> <tr><td>912</td><td>CLAUDIO ROBERTO RIBEIRO</td><td>AUX. SERV. GERAL MANUSCRITO</td><td>F</td><td>G</td></tr> <tr><td>316</td><td>DAVID SERTIORDI</td><td>MOTOFREIO 40 HORAS</td><td>D</td><td>C</td></tr> <tr><td>208</td><td>DEBILIA MARCOS SANTOS</td><td>MOTOFREIO 40 HORAS</td><td>D</td><td>C</td></tr> <tr><td>305</td><td>EDICIA ANDRÉ SANTO</td><td>AUX. SERV. GERAL MANUSCRITO</td><td>F</td><td>G</td></tr> <tr><td>312</td><td>DANIEL VAGUETTI GRATTI</td><td>FISIOTERAPISTA 40 HORAS</td><td>F</td><td>G</td></tr> <tr><td>917</td><td>EDIELSON RAMOS RAMOS</td><td>AUX. ADM. COM. NITARIO DE SAÚDE</td><td>D</td><td>C</td></tr> <tr><td>296</td><td>ELIZABETE NERIROBIS</td><td>ENFERMEIRA 40 HORAS</td><td>F</td><td>G</td></tr> <tr><td>613</td><td>EDSON CARLOS EUCILIANO</td><td>AUX. SERV. GERAL MANUSCRITO</td><td>D</td><td>C</td></tr> <tr><td>832</td><td>FLAVIO DE OLIVEIRA JUNIOR</td><td>PROCURADOR DE CONTABILIDADE</td><td>C</td><td>D</td></tr> <tr><td>833</td><td>FABIO SCHIMMELI</td><td>MOTOFREIO 40 HORAS</td><td>C</td><td>D</td></tr> <tr><td>902</td><td>FABIO ROBERTO DE SOUZA</td><td>AUX. SERV. GERAL MANUSCRITO</td><td>B</td><td>C</td></tr> </tbody> </table> Assinado Bolson Nº 363, Centro, CEP 87225-000 Cx Postal 81 - e-mail: djap@japurá.pr.gov.br	COD	NOME	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE ANTES	816	ANA GRABIELA RODRIGUES	MOTOFREIO 40 HORAS	D	C	824	ALEXANDRO SILVA SANTOS	MOTOFREIO 40 HORAS	D	C	904	ALAN FRANCISCO ROCHA	FISCAL DE TRIBUTOS 40 HORAS	B	C	892	ALINE VIEIRA MARTINS DA SILVA	AUX. SERV. GERAL MANUSCRITO	F	G	846	ALVES LUCIO DA ROCHA	AUX. SERV. GERAL MANUSCRITO	F	G	854	ALVARO RODRIGUES DE SOUZA	AUX. SERV. GERAL MANUSCRITO	F	G	144	ARLINDO BERNARDI	AUX. SERV. GERAL MANUSCRITO	F	G	145	BENICABE SILVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	F	G	311	CARLOS TEIXEIRA	CONTADOR	D	C	308	CARLAINE MANGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	D	C	838	CLAUDIO APARECIDO RODRIGUES	MOTOFREIO 40 HORAS	B	C	837	CLAUDIO ROBERTO PACHECO	MOTOFREIO 40 HORAS	B	C	912	CLAUDIO ROBERTO RIBEIRO	AUX. SERV. GERAL MANUSCRITO	F	G	316	DAVID SERTIORDI	MOTOFREIO 40 HORAS	D	C	208	DEBILIA MARCOS SANTOS	MOTOFREIO 40 HORAS	D	C	305	EDICIA ANDRÉ SANTO	AUX. SERV. GERAL MANUSCRITO	F	G	312	DANIEL VAGUETTI GRATTI	FISIOTERAPISTA 40 HORAS	F	G	917	EDIELSON RAMOS RAMOS	AUX. ADM. COM. NITARIO DE SAÚDE	D	C	296	ELIZABETE NERIROBIS	ENFERMEIRA 40 HORAS	F	G	613	EDSON CARLOS EUCILIANO	AUX. SERV. GERAL MANUSCRITO	D	C	832	FLAVIO DE OLIVEIRA JUNIOR	PROCURADOR DE CONTABILIDADE	C	D	833	FABIO SCHIMMELI	MOTOFREIO 40 HORAS	C	D	902	FABIO ROBERTO DE SOUZA	AUX. SERV. GERAL MANUSCRITO	B	C	 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ Paço Municipal "Manoel Peres Filho" Fone: (41) 3231-1277 - CEP: 75.381-1700 - JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ <table border="1"> <tbody> <tr><td>362</td><td>FERNANDO AUGUSTO ROBERTO DE HEMERSON</td><td>ADVOGADO 40 HORAS</td><td>B</td><td>C</td></tr> <tr><td>29</td><td>GERSON DOS SANTOS</td><td>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</td><td>D</td><td>C</td></tr> <tr><td>156</td><td>GERBERTO MACIEL DO SANTOS</td><td>AUX. SERV. GERAL MANUSCRITO</td><td>C</td><td>D</td></tr> <tr><td>875</td><td>HELENA DE ANDRADE GONÇES</td><td>CONTADOR 40 HORAS</td><td>C</td><td>D</td></tr> <tr><td>846</td><td>HELENA KAMMERLE</td><td>CONTADOR 40 HORAS</td><td>C</td><td>D</td></tr> <tr><td>901</td><td>JOÃO PONTES</td><td>FISCAL</td><td>C</td><td>D</td></tr> <tr><td>217</td><td>JACINETE OLIVEIRA DA SILVA</td><td>AUXILIAR DE ENFERMAGEM</td><td>F</td><td>G</td></tr> <tr><td>901</td><td>JACINETE OLIVEIRA DA SILVA</td><td>AUX. SERV. GERAL MANUSCRITO</td><td>F</td><td>G</td></tr> <tr><td>901</td><td>JANINA NUNES DA SILVA PINHEIRO</td><td>AUX. SERV. GERAL MANUSCRITO</td><td>F</td><td>G</td></tr> <tr><td>309</td><td>JOÃO ROBERTO VIEIRA</td><td>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</td><td>D</td><td>C</td></tr> <tr><td>110</td><td>JOAO LUIZ LOPES</td><td>CARTEIRO 40 HORAS</td><td>C</td><td>D</td></tr> <tr><td>842</td><td>JOSÉ PAULO SANTOS</td><td>OPERADOR DE MÁQUINAS</td><td>C</td><td>D</td></tr> <tr><td>117</td><td>JOSÉ CARLOS FERREIRA</td><td>MOTOFREIO 40 HORAS</td><td>C</td><td>D</td></tr> <tr><td>328</td><td>KARIN FERREIRA FRANCISCO</td><td>VIGILANTE SANITÁRIO</td><td>F</td><td>G</td></tr> <tr><td>167</td><td>LEANDRO VICTOR DO ALMEIDA</td><td>FISIOTERAPISTA 40 HORAS</td><td>F</td><td>G</td></tr> <tr><td>881</td><td>LEILA MARIA CORREIA</td><td>AUXILIAR DE ENFERMAGEM</td><td>B</td><td>C</td></tr> <tr><td>168</td><td>LUCIANA APARECIDA DE SOUZA</td><td>OPERADOR DE MÁQUINAS</td><td>F</td><td>G</td></tr> <tr><td>170</td><td>LUIS CARLOS BATISTA</td><td>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</td><td>F</td><td>G</td></tr> <tr><td>110</td><td>LUIS CARLOS DOS SANTOS</td><td>AUX. SERV. GERAL MANUSCRITO</td><td>F</td><td>G</td></tr> <tr><td>168</td><td>LUIS CARLOS CHAVELI</td><td>AUX. SERV. GERAL MANUSCRITO</td><td>F</td><td>G</td></tr> <tr><td>322</td><td>MARCIA SIMONE RIBEIRO</td><td>GERAL ADMINISTRATIVO</td><td>C</td><td>D</td></tr> <tr><td>646</td><td>MARIA APARECIDA ALAMINO</td><td>CONTADOR</td><td>C</td><td>D</td></tr> <tr><td>619</td><td>MARIA PAOLOVIANA SILVA BERTOLINI</td><td>ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS</td><td>B</td><td>C</td></tr> <tr><td>214</td><td>MARLUS ROBERTO SANTIAGO</td><td>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</td><td>F</td><td>G</td></tr> <tr><td>77</td><td>MATHEUS CLAYTON REIS</td><td>OPERADOR DE MÁQUINAS</td><td>F</td><td>G</td></tr> <tr><td>136</td><td>NATALIA FURLAN</td><td>GERAL ADMINISTRATIVO</td><td>F</td><td>G</td></tr> <tr><td>183</td><td>NATILIA DE SOUZA</td><td>AUX. SERV. GERAL MANUSCRITO</td><td>F</td><td>G</td></tr> <tr><td>263</td><td>NATILIA MARIA CRISTINA PEREIRA</td><td>AGENTE COM. NITARIO DE SAÚDE</td><td>F</td><td>G</td></tr> <tr><td>621</td><td>NEIDSON PEREIRA</td><td>TRATADOR 40 HORAS</td><td>F</td><td>G</td></tr> <tr><td>904</td><td>NEIDSON PEREIRA</td><td>TRATADOR 40 HORAS</td><td>F</td><td>G</td></tr> <tr><td>367</td><td>RAFAEL VALDI REIS</td><td>PARACATISTAS</td><td>C</td><td>D</td></tr> <tr><td>534</td><td>RICARDO JOSÉ ALVES</td><td>GERAL ADMINISTRATIVO</td><td>C</td><td>D</td></tr> <tr><td>194</td><td>ROSANAYANIA ELLERANDINO</td><td>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</td><td>F</td><td>G</td></tr> <tr><td>469</td><td>ROSELIAN FARIAS</td><td>ADVOGADO 20 HORAS</td><td>C</td><td>D</td></tr> <tr><td>251</td><td>SABRINA L. DE OLIVEIRA DANABAR</td><td>AGENTE COM. NITARIO DE SAÚDE</td><td>F</td><td>G</td></tr> <tr><td>289</td><td>SÉLIA MARIA DE BRITO</td><td>AGENTE COM. NITARIO DE SAÚDE</td><td>D</td><td>C</td></tr> <tr><td>912</td><td>SILVIA DO CARVALHO ROCHA</td><td>ENFERMEIRA 40 HORAS</td><td>F</td><td>G</td></tr> <tr><td>296</td><td>YANNA SALCANO FRANCISCO</td><td>AGENTE COM. NITARIO DE SAÚDE</td><td>F</td><td>G</td></tr> <tr><td>321</td><td>WILLIAN FERREIRA SARAÍ</td><td>GERAL ADMINISTRATIVO</td><td>F</td><td>G</td></tr> </tbody> </table> Assinado Bolson Nº 363, Centro, CEP 87225-000 Cx Postal 81 - e-mail: djap@japurá.pr.gov.br	362	FERNANDO AUGUSTO ROBERTO DE HEMERSON	ADVOGADO 40 HORAS	B	C	29	GERSON DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	C	156	GERBERTO MACIEL DO SANTOS	AUX. SERV. GERAL MANUSCRITO	C	D	875	HELENA DE ANDRADE GONÇES	CONTADOR 40 HORAS	C	D	846	HELENA KAMMERLE	CONTADOR 40 HORAS	C	D	901	JOÃO PONTES	FISCAL	C	D	217	JACINETE OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	F	G	901	JACINETE OLIVEIRA DA SILVA	AUX. SERV. GERAL MANUSCRITO	F	G	901	JANINA NUNES DA SILVA PINHEIRO	AUX. SERV. GERAL MANUSCRITO	F	G	309	JOÃO ROBERTO VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	D	C	110	JOAO LUIZ LOPES	CARTEIRO 40 HORAS	C	D	842	JOSÉ PAULO SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	C	D	117	JOSÉ CARLOS FERREIRA	MOTOFREIO 40 HORAS	C	D	328	KARIN FERREIRA FRANCISCO	VIGILANTE SANITÁRIO	F	G	167	LEANDRO VICTOR DO ALMEIDA	FISIOTERAPISTA 40 HORAS	F	G	881	LEILA MARIA CORREIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	B	C	168	LUCIANA APARECIDA DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS	F	G	170	LUIS CARLOS BATISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	F	G	110	LUIS CARLOS DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAL MANUSCRITO	F	G	168	LUIS CARLOS CHAVELI	AUX. SERV. GERAL MANUSCRITO	F	G	322	MARCIA SIMONE RIBEIRO	GERAL ADMINISTRATIVO	C	D	646	MARIA APARECIDA ALAMINO	CONTADOR	C	D	619	MARIA PAOLOVIANA SILVA BERTOLINI	ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS	B	C	214	MARLUS ROBERTO SANTIAGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	F	G	77	MATHEUS CLAYTON REIS	OPERADOR DE MÁQUINAS	F	G	136	NATALIA FURLAN	GERAL ADMINISTRATIVO	F	G	183	NATILIA DE SOUZA	AUX. SERV. GERAL MANUSCRITO	F	G	263	NATILIA MARIA CRISTINA PEREIRA	AGENTE COM. NITARIO DE SAÚDE	F	G	621	NEIDSON PEREIRA	TRATADOR 40 HORAS	F	G	904	NEIDSON PEREIRA	TRATADOR 40 HORAS	F	G	367	RAFAEL VALDI REIS	PARACATISTAS	C	D	534	RICARDO JOSÉ ALVES	GERAL ADMINISTRATIVO	C	D	194	ROSANAYANIA ELLERANDINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	F	G	469	ROSELIAN FARIAS	ADVOGADO 20 HORAS	C	D	251	SABRINA L. DE OLIVEIRA DANABAR	AGENTE COM. NITARIO DE SAÚDE	F	G	289	SÉLIA MARIA DE BRITO	AGENTE COM. NITARIO DE SAÚDE	D	C	912	SILVIA DO CARVALHO ROCHA	ENFERMEIRA 40 HORAS	F	G	296	YANNA SALCANO FRANCISCO	AGENTE COM. NITARIO DE SAÚDE	F	G	321	WILLIAN FERREIRA SARAÍ	GERAL ADMINISTRATIVO	F	G	 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ Paço Municipal "Manoel Peres Filho" Fone: (41) 3231-1277 - CEP: 75.381-1700 - JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO OS SEUS EFEITOS A PARTIR DE 01 DE OUTUBRO DE 2024, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. PAÇO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO" DE JAPURÁ EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.  ADRIANA
COD	NOME	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE ANTES																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
816	ANA GRABIELA RODRIGUES	MOTOFREIO 40 HORAS	D	C																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
824	ALEXANDRO SILVA SANTOS	MOTOFREIO 40 HORAS	D	C																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
904	ALAN FRANCISCO ROCHA	FISCAL DE TRIBUTOS 40 HORAS	B	C																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
892	ALINE VIEIRA MARTINS DA SILVA	AUX. SERV. GERAL MANUSCRITO	F	G																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
846	ALVES LUCIO DA ROCHA	AUX. SERV. GERAL MANUSCRITO	F	G																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
854	ALVARO RODRIGUES DE SOUZA	AUX. SERV. GERAL MANUSCRITO	F	G																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
144	ARLINDO BERNARDI	AUX. SERV. GERAL MANUSCRITO	F	G																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
145	BENICABE SILVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	F	G																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
311	CARLOS TEIXEIRA	CONTADOR	D	C																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
308	CARLAINE MANGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	D	C																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
838	CLAUDIO APARECIDO RODRIGUES	MOTOFREIO 40 HORAS	B	C																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
837	CLAUDIO ROBERTO PACHECO	MOTOFREIO 40 HORAS	B	C																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
912	CLAUDIO ROBERTO RIBEIRO	AUX. SERV. GERAL MANUSCRITO	F	G																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
316	DAVID SERTIORDI	MOTOFREIO 40 HORAS	D	C																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
208	DEBILIA MARCOS SANTOS	MOTOFREIO 40 HORAS	D	C																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
305	EDICIA ANDRÉ SANTO	AUX. SERV. GERAL MANUSCRITO	F	G																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
312	DANIEL VAGUETTI GRATTI	FISIOTERAPISTA 40 HORAS	F	G																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
917	EDIELSON RAMOS RAMOS	AUX. ADM. COM. NITARIO DE SAÚDE	D	C																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
296	ELIZABETE NERIROBIS	ENFERMEIRA 40 HORAS	F	G																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
613	EDSON CARLOS EUCILIANO	AUX. SERV. GERAL MANUSCRITO	D	C																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
832	FLAVIO DE OLIVEIRA JUNIOR	PROCURADOR DE CONTABILIDADE	C	D																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
833	FABIO SCHIMMELI	MOTOFREIO 40 HORAS	C	D																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
902	FABIO ROBERTO DE SOUZA	AUX. SERV. GERAL MANUSCRITO	B	C																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
362	FERNANDO AUGUSTO ROBERTO DE HEMERSON	ADVOGADO 40 HORAS	B	C																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
29	GERSON DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	C																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
156	GERBERTO MACIEL DO SANTOS	AUX. SERV. GERAL MANUSCRITO	C	D																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
875	HELENA DE ANDRADE GONÇES	CONTADOR 40 HORAS	C	D																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
846	HELENA KAMMERLE	CONTADOR 40 HORAS	C	D																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
901	JOÃO PONTES	FISCAL	C	D																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
217	JACINETE OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	F	G																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
901	JACINETE OLIVEIRA DA SILVA	AUX. SERV. GERAL MANUSCRITO	F	G																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
901	JANINA NUNES DA SILVA PINHEIRO	AUX. SERV. GERAL MANUSCRITO	F	G																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
309	JOÃO ROBERTO VIEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	D	C																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
110	JOAO LUIZ LOPES	CARTEIRO 40 HORAS	C	D																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
842	JOSÉ PAULO SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	C	D																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
117	JOSÉ CARLOS FERREIRA	MOTOFREIO 40 HORAS	C	D																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
328	KARIN FERREIRA FRANCISCO	VIGILANTE SANITÁRIO	F	G																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
167	LEANDRO VICTOR DO ALMEIDA	FISIOTERAPISTA 40 HORAS	F	G																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
881	LEILA MARIA CORREIA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	B	C																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
168	LUCIANA APARECIDA DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS	F	G																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
170	LUIS CARLOS BATISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	F	G																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
110	LUIS CARLOS DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAL MANUSCRITO	F	G																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
168	LUIS CARLOS CHAVELI	AUX. SERV. GERAL MANUSCRITO	F	G																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
322	MARCIA SIMONE RIBEIRO	GERAL ADMINISTRATIVO	C	D																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
646	MARIA APARECIDA ALAMINO	CONTADOR	C	D																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
619	MARIA PAOLOVIANA SILVA BERTOLINI	ASSISTENTE SOCIAL 40 HORAS	B	C																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
214	MARLUS ROBERTO SANTIAGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	F	G																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
77	MATHEUS CLAYTON REIS	OPERADOR DE MÁQUINAS	F	G																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
136	NATALIA FURLAN	GERAL ADMINISTRATIVO	F	G																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
183	NATILIA DE SOUZA	AUX. SERV. GERAL MANUSCRITO	F	G																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
263	NATILIA MARIA CRISTINA PEREIRA	AGENTE COM. NITARIO DE SAÚDE	F	G																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
621	NEIDSON PEREIRA	TRATADOR 40 HORAS	F	G																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
904	NEIDSON PEREIRA	TRATADOR 40 HORAS	F	G																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
367	RAFAEL VALDI REIS	PARACATISTAS	C	D																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
534	RICARDO JOSÉ ALVES	GERAL ADMINISTRATIVO	C	D																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
194	ROSANAYANIA ELLERANDINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	F	G																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
469	ROSELIAN FARIAS	ADVOGADO 20 HORAS	C	D																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
251	SABRINA L. DE OLIVEIRA DANABAR	AGENTE COM. NITARIO DE SAÚDE	F	G																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
289	SÉLIA MARIA DE BRITO	AGENTE COM. NITARIO DE SAÚDE	D	C																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
912	SILVIA DO CARVALHO ROCHA	ENFERMEIRA 40 HORAS	F	G																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
296	YANNA SALCANO FRANCISCO	AGENTE COM. NITARIO DE SAÚDE	F	G																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
321	WILLIAN FERREIRA SARAÍ	GERAL ADMINISTRATIVO	F	G																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									

DENGUE.
DESARME
ESTA
BOMBA.

FACA SUA PARTE: NÃO DEIXE ÁGUA PARADA.